CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: Dispensa eletrônica 929887-18/2026

CONTRATANTE: (UASG) 929887

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, COMPREENDENDO 01 (UM) ARMÁRIO SUSPENSO PLANEJADO E 04 (QUATRO) MESAS PARA COMPUTADOR PLANEJADAS

VALOR ESTIMADO: R$ 12.087,05 (Doze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2026 12:00h (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2026 08:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 17/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/30173207000129/2026/17
EDITAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL: https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/dispensa-de-licitacao

ID CONTRATAÇÃO: 30173207000129-1-000017/2026

Vanessa Furtado de Almeida
Agente de Contratação/Pregoeira
Mat.100053

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
018/2026

CONTRATANTE (UASG)
929887

OBJETO
Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.087,05 (Doze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 17/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Processo Administrativo n.° 2776/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araruama, por meio do(a) seu Agente de Contratação e equipe de apoio realizará Dispensa Eletrônica, para a Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em marcenaria para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.3.13. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *5%* (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Termo substitutivo ao Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância;

9.12.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

9.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada.

Araruama, 1 de setembro de 2026.

David de Oliveira Faria.

Mat.100025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
01	**Armário suspenso planejado** Dimensões aproximadas: 2.500 mm de comprimento × 700 mm de altura × 400 mm de profundidade. Composto por 03 módulos, 06 portas, 03 prateleiras e sistema de fixação suspensa. Estrutura e portas em MDF BP dupla face Classe E1, mínimo 18 mm; fundo em MDF 6 mm; fita ABS de 2 mm nas bordas aparentes e 1 mm nas bordas internas; dobradiças metálicas Soft Close; puxadores metálicos; suportes metálicos para prateleiras e sistema de fixação reforçado. Carga de referência: mínimo de 25 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Cor: amendoado claro	257364	un.	1	R$ 3.951,85	R$ 3.951,85
02	**Mesa para computador planejada** Dimensões aproximadas: 1.000 mm de largura × 600 mm de profundidade	631951	un.	4	R$ 2.033.80	R$ 8.135,20

	× 750 mm de altura. As 04 unidades serão exatamente iguais ao modelo técnico definido. Composição: tampo em MDF BP 25 mm; estrutura em MDF BP 18 mm; componentes das gavetas em MDF 15 mm; fundos em MDF 6 mm; gaveta para teclado; 02 gavetas laterais; nicho para CPU; corrediças telescópicas Soft Close; puxadores metálicos; sapatas niveladoras. Carga de referência do tampo: mínimo de 60 kg, distribuídos uniformemente. Cor: amendoado claro					
	TOTAL					R$ 12.087,05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, embora se trate de mobiliário planejado e confeccionado sob medida, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens, características funcionais, requisitos de montagem e instalação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A necessidade de fabricação sob medida decorre das características, dimensões e disponibilidade dos espaços destinados à instalação dos móveis, bem como da necessidade de adequação do mobiliário às condições físicas e funcionais do ambiente. A customização requerida possui natureza predominantemente dimensional e funcional e não implica, por si só, complexidade técnica que afaste a caracterização do objeto como bem comum.

1.4. A definição objetiva das características dos móveis neste Termo de Referência permitirá a formulação e a comparação das propostas com base em critérios objetivos, assegurando condições de isonomia e competitividade entre os potenciais fornecedores.

1.5. A descrição completa, as características, dimensões, materiais, padrões de acabamento, cor, componentes, acessórios e demais especificações técnicas dos móveis objeto desta contratação encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo (ANEXO IV), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.6. A fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis deverão observar integralmente as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO IV), não sendo admitida a utilização de materiais, componentes, dimensões, acabamentos ou soluções construtivas em desacordo com o documento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

1.7. O Memorial Descritivo (ANEXO IV) constitui parte integrante do Termo de Referência e deverá ser considerado pelo fornecedor na elaboração de sua proposta e durante toda a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade verificar previamente todas as informações necessárias à adequada fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por possuir características compatíveis com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Araruama, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.9. Trata-se de fornecimento não contínuo, tendo em vista que a contratação se destina à fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário específico, cuja necessidade será integralmente atendida após a entrega e instalação dos bens, não havendo demanda permanente ou sucessiva que justifique a caracterização como fornecimento contínuo.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observado o prazo necessário para a fabricação, entrega, montagem, instalação, recebimento e eventual correção de inconformidades, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução ou de entrega do objeto, que será estabelecido neste Termo de Referência e deverá ser observado pela contratada para a conclusão integral das obrigações assumidas.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as demais condições e obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Araruama, considerando que o mobiliário atualmente existente apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, inadequação funcional e limitações para o armazenamento eficiente de documentos, equipamentos e materiais de expediente.

2.2. A contratação compreende a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, em especial, o Memorial Descritivo (ANEXO IV).

2.3. A opção por mobiliário planejado sob medida decorre da necessidade de adequação dos móveis às características físicas e funcionais dos ambientes destinados à sua instalação, permitindo melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e atendimento às necessidades específicas dos postos de trabalho.

2.4. A contratação pretende proporcionar, além da melhoria das condições de trabalho dos servidores, o melhor aproveitamento dos espaços físicos, aumento da capacidade de armazenamento, padronização dos ambientes, maior durabilidade do mobiliário, melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho, redução de custos futuros com manutenção e substituição de mobiliário e valorização do patrimônio público.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade administrativa identificada e nos ambientes que receberão os mobiliários, correspondendo a 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, de mesmo modelo e especificações, não sendo prevista a aquisição de quantitativos superiores aos necessários ao atendimento da demanda.

2.6. A solução pretendida compreende a execução integral da marcenaria, incluindo o fornecimento dos materiais, chapas, ferragens e acessórios, transporte até a Câmara Municipal, montagem, instalação, regulagem, acabamento final e limpeza dos ambientes após a instalação, conforme as especificações do Memorial Descritivo (ANEXO IV) e dos croquis.

2.7. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 011/2026. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, que decorre da demanda administrativa identificada e formalizada no referido DFD, devendo ser observadas as disposições regulamentares aplicáveis à inclusão ou à contratação de demanda não prevista no planejamento anual.

2.8. Considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar no presente processo, a fundamentação da necessidade, a descrição da solução pretendida, os quantitativos e os elementos técnicos necessários à caracterização da contratação encontram-se consolidados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em marcenaria para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, de mesmo modelo e especificações, destinados aos ambientes administrativos indicados pela Câmara Municipal de Araruama.

3.2. A solução compreende de forma integrada todas as etapas necessárias à disponibilização dos mobiliários em condições adequadas de uso, incluindo a fabricação dos móveis, fornecimento de chapas, ferragens, acessórios e demais materiais necessários, transporte até a sede da Câmara Municipal, montagem, instalação, regulagem, acabamento final e limpeza dos ambientes após a instalação.

3.3. Os mobiliários deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens e demais características estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO IV) e nos croquis, que integram este Termo de Referência.

3.4. Durante a etapa de fabricação, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas pela Administração, assegurando a compatibilidade dos componentes, a qualidade dos materiais empregados, o adequado acabamento das peças e a precisão das dimensões necessárias à instalação nos ambientes destinados aos móveis.

3.5. O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade dos mobiliários e de seus componentes, cabendo à contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos, avarias, deformações ou comprometimento dos acabamentos.

3.6. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por mão de obra especializada, nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os ajustes, fixações, regulagens e demais procedimentos necessários para que os mobiliários sejam entregues em condições adequadas de utilização.

3.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e acabamentos necessários, bem como promover a limpeza dos ambientes diretamente afetados pelos serviços, deixando os locais em condições adequadas para utilização.

3.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar a utilização de materiais e componentes que proporcionem durabilidade, resistência, funcionalidade e facilidade de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e os custos decorrentes de manutenção ou reposição do mobiliário.

3.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar a assistência técnica prevista na contratação, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades atribuíveis à fabricação, aos materiais empregados ou à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Ao final da vida útil dos mobiliários, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as práticas de destinação ambientalmente adequada dos materiais, especialmente quanto à separação e encaminhamento de componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, na execução do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto à utilização racional de materiais e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários.

4.1.1 Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo (ANEXO IV), privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais duráveis, de boa qualidade e que contribuam para o aumento da vida útil do mobiliário.

4.1.2 A contratada deverá evitar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços e promover a adequada coleta e destinação dos resíduos provenientes da montagem e instalação, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.3 Embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a execução deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável. [...];

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida a indicação de marca ou modelo específico para os materiais, componentes ou acessórios empregados na execução do objeto, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo (ANEXO IV).

Da Vistoria

4.3. Não será exigida vistoria prévia ao local de execução do objeto, considerando que as características, dimensões, materiais, padrões de acabamento, condições de fabricação, montagem e instalação dos móveis encontram-se suficientemente descritas no Memorial Descritivo (ANEXO IV) e nos demais documentos que integram este Termo de Referência.

4.4. O fornecedor será considerado responsável por verificar, antes da apresentação de sua proposta, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. A ausência de vistoria prévia não exime o fornecedor da responsabilidade pela correta execução do objeto, inclusive quanto à fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, devendo observar integralmente as especificações constantes do Memorial Descritivo (ANEXO IV).

4.6. Caso o fornecedor entenda necessária a obtenção de informações adicionais para a elaboração de sua proposta, poderá solicitar esclarecimentos à Administração até 2 (dois) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas através do e-mail: coordenacao@cmararuama.rj.gov.br

Da exigência de amostra

4.7. Não será exigida a apresentação de amostra física dos mobiliários na fase de seleção do fornecedor, considerando as características do objeto e o fato de que suas dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, características construtivas e demais requisitos estarão previamente definidos no Memorial Descritivo (ANEXO IV) e nos croquis integrantes deste Termo de Referência.

4.8. A conformidade dos mobiliários será verificada pela Administração durante o recebimento, a montagem e a instalação, mediante conferência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Subcontratação

4.9. Será admitida a subcontratação, exclusivamente da atividade de transporte dos mobiliários e dos respectivos componentes até o local indicado pela Administração, por se tratar de atividade acessória à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução e qualidade do objeto.

4.10. A subcontratação autorizada no item 4.4 não poderá resultar na transferência da execução do objeto principal a terceiro, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, integridade, prazo de entrega, transporte, montagem, instalação e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.11. A subcontratação do transporte dependerá de comunicação prévia à Administração, com a identificação da empresa ou pessoa responsável pelo transporte, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.12. A eventual subcontratada deverá observar as mesmas condições de segurança, regularidade e responsabilidade aplicáveis à atividade que lhe for atribuída, sendo vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.13.1 fabricação e confecção dos mobiliários planejados;

4.13.2 corte, usinagem, montagem e preparação das peças e componentes;

4.13.3 montagem dos mobiliários no local de instalação;

4.13.4 instalação, fixação e regulagem dos mobiliários;

4.13.5 execução dos acabamentos e ajustes finais; e

4.13.6 demais atividades diretamente relacionadas à fabricação, montagem e instalação dos mobiliários.

4.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.15. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.18. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter pontual e não contínuo da contratação, o reduzido quantitativo do objeto, o prazo de execução, a natureza e o nível de complexidade da contratação e a existência de mecanismos de controle da execução, recebimento e correção de eventuais desconformidades, não se mostrando a exigência proporcional aos riscos envolvidos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. A presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) ou equiparadas, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto será realizada em remessa única, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, acabamento final e limpeza dos ambientes, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo (ANEXO IV) e nos croquis.

5.2. O prazo para conclusão integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração.

5.3. O prazo previsto no item anterior compreenderá todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo a aquisição e preparação dos materiais e componentes, conferência das medidas, fabricação dos mobiliários, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, acabamento e limpeza final.

5.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar, em conjunto com a Administração, a conferência final das medidas e das condições dos locais de instalação, de modo a assegurar a compatibilidade dos mobiliários com os ambientes destinados à sua instalação.

5.5. Eventuais adequações decorrentes da conferência final das medidas deverão ser previamente submetidas à Administração e não poderão implicar redução das dimensões, espessuras, qualidade dos materiais, características das ferragens ou demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6. A cor e o padrão de acabamento dos móveis deverão ser amendoado claros conforme especificado no Memorial Descritivo (ANEXO IV).

5.7. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, para aprovação, amostra física, catálogo, ficha técnica ou outro meio idôneo de identificação do padrão e da tonalidade do MDF que será utilizado na fabricação dos móveis.

5.8. A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação da cor e do padrão de acabamento pela fiscalização.

5.9. O padrão de cor e acabamento aprovado deverá ser mantido de forma uniforme em 01 (um) armário suspenso e nas 04 (quatro) mesas para computador, de modo a preservar a padronização visual do conjunto.

5.10. Os mobiliários deverão ser entregues e instalados no endereço da Câmara Municipal de Araruama, situada na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro das dependências da Câmara, quando necessário.

5.11. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data prevista para a entrega e instalação dos mobiliários, para fins de organização e acompanhamento da execução.

5.12. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando as razões e os elementos que justifiquem eventual necessidade de prorrogação, sem prejuízo da análise da Administração e das consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.13. O transporte dos mobiliários deverá ser realizado de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, acabamento, dimensões e características construtivas, cabendo à contratada responder por eventuais danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou movimentação dos bens.

5.14. A descarga, movimentação interna até o local de instalação e demais providências necessárias à disponibilização dos mobiliários nos ambientes indicados pela Administração serão de responsabilidade da contratada.

5.15. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais devidamente capacitados, observando-se as especificações do Memorial Descritivo (ANEXO IV), os croquis e as condições físicas dos locais de instalação.

5.16. A contratada deverá realizar todos os ajustes, nivelamentos, fixações, regulagens e acabamentos necessários à perfeita instalação e utilização dos mobiliários, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. Ao término da instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução, promovendo a limpeza dos locais diretamente afetados pelos trabalhos e deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento dos mobiliários, observados, no mínimo, os seguintes prazos:

Componente	**Garantia mínima**
Estrutura em MDF	60 meses
Portas	60 meses
Tampos	60 meses
Prateleiras	60 meses
Gavetas	60 meses
Fitas ABS	24 meses
Dobradiças	24 meses
Corrediças	24 meses
Puxadores	24 meses
Sapatas niveladoras	24 meses
Sistemas de fixação	24 meses
Montagem e instalação	24 meses

5.19. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.20. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação, vícios ou falhas dos materiais e componentes empregados, defeitos de montagem ou instalação, falhas de fixação, descolamentos, deformações, defeitos de acabamento e demais desconformidades que não decorram de uso inadequado, desgaste natural ou intervenção de terceiros.

5.21. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, realizar os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias para restabelecer as condições de funcionamento, estabilidade, segurança e acabamento originalmente especificadas.

5.22. A solicitação de atendimento em garantia será formalizada pela Administração, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

5.23. Os reparos ou substituições deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando houver necessidade tecnicamente justificada de prazo superior, hipótese que deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração.

5.24. Quando o reparo exigir a retirada de componente ou mobiliário, serão de responsabilidade da contratada todos os custos e providências relacionados à desmontagem, retirada, transporte, reparação, substituição, reinstalação e regulagem.

5.25. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não poderá reduzir a qualidade, durabilidade, funcionalidade ou características originalmente estabelecidas para o mobiliário.

5.26. A garantia permanecerá exigível durante todo o período estabelecido para cada componente, ainda que a vigência contratual já tenha se encerrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Antônia Duarte Lima Pereira, Matrícula – 14125, especialmente designada pela Administração, através da Portaria n° 275 de 5 de agosto de 2026 na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos.

6.6. A fiscalização será realizada de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, abrangendo o acompanhamento das etapas de conferência das medidas, fabricação, entrega, montagem, instalação, regulagem e recebimento dos mobiliários.

6.7. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no ato de designação:

I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em seus anexos;

II – Verificar, antes do início da fabricação, a realização da conferência final das medidas e das condições dos locais de instalação;

III – Acompanhar a entrega dos mobiliários e conferir os quantitativos, dimensões, materiais, espessuras, ferragens, acabamentos e demais características previstas no Memorial Descritivo (ANEXO IV) e nos croquis;

IV – Verificar a adequada montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e acabamento dos mobiliários;

V – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando ou solicitando as providências necessárias para a correção de falhas ou desconformidades;

VI – Comunicar à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

VII – Acompanhar a correção de eventuais defeitos ou desconformidades constatados durante a execução ou no recebimento do objeto;

VIII – Verificar o cumprimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, sempre que houver acionamento pela Administração;

IX – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência; e

X – Registrar as informações necessárias à instrução do processo de recebimento e pagamento do objeto.

6.8. O fiscal do contrato deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto às notificações realizadas, às providências determinadas e ao cumprimento dos prazos concedidos à contratada.

6.9. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação do conteúdo da comunicação.

6.10. A contratada deverá manter representante apto a responder pelas questões relacionadas à execução do objeto e ao atendimento das determinações da fiscalização, sempre que solicitado pela Administração.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por fato devidamente reconhecido, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, bem como pelos vícios, defeitos, inadequações ou emprego de materiais em desacordo com as especificações contratadas.

Gestão do contrato

6.13. Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições definidas no ato de designação:

I – Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

II – Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;

III – Adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de situações que ultrapassem a competência do fiscal;

IV – Acompanhar o cumprimento das condições necessárias ao pagamento, após o regular recebimento e atesto do objeto;

V – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, quando exigível;

VI – Encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;

VII – Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual que possa ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas; e

VIII – Elaborar ou providenciar os registros e relatórios necessários ao encerramento da contratação.

6.14. O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências, sem prejuízo do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3 % (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2 % (Dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2 % (Dois por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da montagem e instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e conformidade geral do objeto.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo (ANEXO IV), nos croquis e na proposta da Contratada.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, defeitos, danos, acabamento inadequado, dimensões incompatíveis, montagem ou instalação inadequadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

9.4. Constatadas desconformidades, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da quantidade, qualidade, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, montagem, instalação, estabilidade e demais características do objeto, mediante termo detalhado.

9.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição da conformidade do objeto.

9.7. A existência de pendências ou desconformidades que impeçam a aceitação definitiva do objeto suspenderá o recebimento definitivo até que sejam integralmente sanadas pela Contratada.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, especialmente aqueles abrangidos pelas garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. A montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem, acabamento e limpeza dos locais afetados pela execução constituem obrigações integrantes do objeto e são condições para o recebimento definitivo.

Critério de Medição

9.10. A medição do objeto será realizada por unidade de mobiliário efetivamente entregue, montada, instalada e aceita pela Administração, considerando-se:

I – 01 (uma) unidade de armário suspenso planejado; e

II – 04 (quatro) unidades de mesas para computador planejadas.

9.11. O pagamento será realizado considerando o valor global correspondente ao objeto efetivamente executado e aceito, não sendo realizada medição ou pagamento individual de horas de mão de obra, etapas internas de fabricação, insumos, materiais, transporte, montagem ou instalação.

9.12. As estimativas de mão de obra constantes dos documentos técnicos da contratação destinam-se exclusivamente à formação do orçamento estimado e à comparação das propostas, não constituindo quantitativos de serviços a serem medidos ou pagos separadamente.

9.13. Considera-se integralmente executada cada unidade quando esta estiver entregue, montada, instalada, devidamente fixada, nivelada e regulada, com todos os seus componentes, ferragens e acabamentos previstos, e em condições adequadas de utilização.

8.14. Não haverá pagamento separado por transporte, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, ajustes, regulagens, limpeza ou quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto, por já estarem compreendidos no preço contratado.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. o prazo de validade;

8.17.2. a data da emissão;

8.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. o valor a pagar; e

8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.32. **Não será realizado pagamento antecipado**, total ou parcial, do objeto.

Reajuste

9.33. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução da contratação**, em razão da natureza não contínua do fornecimento e do prazo previsto para sua execução, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços decorrentes das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observados os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço global por grupo, considerando o conjunto do objeto, composto pela fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, montagem e instalação de 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global por grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento dos materiais, o transporte, a montagem e a instalação do mobiliário planejado no local indicado pela Câmara Municipal de Araruama.

10.5. A execução deverá ocorrer de forma integrada, de modo que o fornecedor seja responsável pela entrega do mobiliário em condições de pleno funcionamento e utilização, incluindo todos os serviços e materiais necessários à sua fabricação, transporte, montagem e instalação.

10.6. Não será admitida a entrega parcial de componentes que impeça a conclusão da montagem e instalação do objeto, salvo mediante prévia anuência da Administração, quando necessária à adequada execução dos serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.7. Será considerada aceitável a proposta cujo preço global seja igual ou inferior ao valor unitário máximo admissível estimado pela Administração, conforme tabela disposta no item 1.1. do presente Termo de Referência.

10.8. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, ajustes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

10.9. Não serão aceitas propostas com preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.14. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.27. Com base no Art.70, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de habilitação econômica financeira, prevista no Art.69 do mesmo diploma legal, uma vez que se trata de contratação para entrega imediata.

Qualificação Técnica

10.28. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com as características e a complexidade do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na fabricação e/ou fornecimento e montagem de mobiliário planejado ou sob medida, em características compatíveis com o objeto desta contratação.

10.29. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante e do contratado, a descrição dos serviços ou bens fornecidos e o período ou data de execução, sendo admitidos documentos que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

10.30. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de mobiliário anteriormente fornecido, considerando a natureza, o pequeno quantitativo e a baixa complexidade tecnológica do objeto, desde que a experiência demonstrada seja compatível com a fabricação e/ou fornecimento e montagem de mobiliário planejado ou sob medida.

10.31. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência compatível, desde que os documentos apresentados permitam verificar a aptidão do fornecedor para a execução do objeto.

10.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme o caso.

10.33. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive contrato que tenha dado suporte à contratação, endereço do contratante e local de execução ou fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias.

10.34. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, tampouco Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, por não se tratar de contratação de serviço de engenharia ou de atividade que, pelas características do objeto, esteja sujeita a registro ou fiscalização de conselho profissional específico.

10.35. Não será exigida comprovação de atendimento a requisitos específicos previstos em legislação especial, além daqueles expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, por não haver, para o objeto contratado, requisito técnico-profissional específico que justifique tal exigência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.087,05. (Doze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de trabalho:01.031.0001.1001;
II) Elemento de despesa: 4.4.90.52.42.00.00;
III) Código reduzido: 1613.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araruama, 1 de setembro de 2026

Luciana Ferreira Lima

Mat. 8150-7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observadas as disposições deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta apresentada pelo Contratado e dos demais documentos que integram o processo de contratação direta.

1.2. O fornecedor selecionado será convocado para aceitar o presente instrumento substitutivo ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do presente instrumento pelo Contratado implicará o reconhecimento de que:

1.5. Este instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

1.6. O Contratado se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência e seus anexos, bem como às condições estabelecidas no processo de contratação direta;

1.7. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo (ANEXO IV), a proposta do Contratado e os demais documentos que instruem o processo administrativo e que sejam pertinentes à execução do objeto.

2. OBJETO

2.1. O objeto da contratação consiste na fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme especificações, dimensões, materiais, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em perfeitas condições de uso, em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A responsabilidade do Contratado compreende todos os materiais, componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para o Contratante.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta apresentada pelo Contratado e aceita pela Administração, para a execução integral do objeto, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento dos materiais, o transporte, a montagem e a instalação de 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas.

3.1.1. O Valor unitário do armário suspenso planejado é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

3.1.2. O Valor unitário da mesa para computador planejada é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

3.2. No valor estabelecido no item 3.1 estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, ajustes, limpeza e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

3.3. O valor contratado é fixo e irreajustável durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do valor da contratação.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contada a partir da formalização deste instrumento.

4.2. O prazo para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.3. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser alterado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

4.4. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido por motivo não imputável ao Contratado, serão adotadas as providências cabíveis para a conclusão da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

5.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Araruama, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 fabricar o mobiliário de acordo com as especificações, dimensões, materiais, características e padrões de acabamento estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo (ANEXO IV);

6.1.2 fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação do objeto.

6.1.3 responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e proteção dos móveis até o local indicado pelo Contratante;

6.1.4 realizar a montagem e instalação dos móveis de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo (ANEXO IV);

6.1.5 entregar o objeto em perfeitas condições de uso, observando integralmente as dimensões, materiais, acabamento e demais características especificadas;

6.1.6 realizar, às suas expensas, todos os ajustes necessários decorrentes de erro de fabricação, montagem ou instalação;

6.1.7 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os móveis, peças ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, danos, falhas ou desconformidades decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, do transporte, da montagem ou da instalação;

6.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.11 cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução do objeto e zelar pela integridade das pessoas, instalações e bens existentes no local;

6.1.12 manter o local de montagem e instalação organizado e seguro durante a execução dos serviços;

6.1.13 retirar, ao término da montagem e instalação, embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais materiais resultantes da execução, deixando o local limpo e em condições adequadas de utilização;

6.1.14 cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

6.1.15 responsabilizar-se pela garantia do objeto durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, respondendo pelos defeitos e vícios decorrentes da fabricação, dos materiais empregados ou da montagem e instalação.

6.1.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.1.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.17.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.17.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.17.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.1.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.1.19 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado após a conclusão da fabricação, entrega, montagem e instalação, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, adequação e conformidade do mobiliário, nem sua responsabilidade pelos vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observado o prazo de garantia estabelecido.

7.3. Verificada qualquer desconformidade, o Contratado deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição do item ou componente, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento e aceite do objeto, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. GARANTIA

8.1. O Contratado deverá assegurar a garantia do objeto pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Durante o período de garantia, os defeitos ou vícios decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, da montagem ou da instalação deverão ser corrigidos pelo Contratado, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.3. O prazo para atendimento e solução de eventual defeito será aquele estabelecido no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto e pelos danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros.

9.3. O Contratado deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento e aceite do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue, montado, instalado e aceito pela Administração.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

10.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária ao processamento da despesa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, quando praticar as condutas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas.

11.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FORO

15.1. Fica definido o Foro da **Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ACEITE

16.1. O aceite deste instrumento pelo Contratado representa sua concordância integral com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos, sua proposta e neste Termo Substitutivo ao Contrato.

16.2. A formalização deste instrumento não afasta a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação.

Araruama/RJ, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
CONTRATANTE

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
CONTRATADO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - ANEXO III

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em marcenaria para a fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme modelo técnico definido neste Memorial Descritivo e nos respectivos croquis.

2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à entrega dos móveis completamente fabricados, transportados, montados, instalados, regulados e em condições de uso, incluindo materiais, ferragens, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, limpeza, encargos, tributos, despesas indiretas e lucro.

A contratação compreende, ainda, todos os serviços e materiais acessórios necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam individualmente discriminados nas planilhas de quantitativos, desde que sejam necessários ao cumprimento das especificações e à entrega dos móveis em perfeitas condições de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Armário suspenso planejado

Dimensões de referência: 2.500 mm de comprimento × 700 mm de altura × 400 mm de profundidade, conforme croqui integrante deste Memorial Descritivo.

O armário será composto por 03 módulos, 06 portas, 03 prateleiras e sistema de fixação suspensa.

A estrutura e as portas deverão ser confeccionadas em MDF BP dupla face, Classe E1, com espessura mínima de 18 mm; fundo em MDF de 6 mm; fita de borda em ABS de 2 mm nas bordas aparentes e de 1 mm nas bordas internas; dobradiças metálicas com sistema Soft Close; puxadores metálicos; suportes metálicos para prateleiras e sistema de fixação suspensa reforçado.

A cor e o padrão de acabamento do MDF deverão ser em tonalidade amendoado claro, conforme padrão visual definido neste Memorial Descritivo e nos croquis. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com o padrão de cor especificado.

As prateleiras deverão suportar carga mínima de referência de 25 kg cada, distribuída uniformemente.

O sistema de fixação, incluindo suportes, buchas, parafusos e demais elementos necessários, deverá ser fornecido integralmente pela Contratada e ser adequado às características da parede existente e à carga do móvel, de modo a assegurar sua estabilidade e segurança, sem custo adicional para a Administração.

3.2 Mesa para computador planejada

Dimensões de referência: 1.000 mm de largura × 600 mm de profundidade × 750 mm de altura, conforme croqui integrante deste Memorial Descritivo.

As 04 (quatro) unidades deverão ser idênticas entre si, observando o mesmo modelo, dimensões, composição, materiais, acabamento, ferragens e características construtivas definidos neste Memorial Descritivo e no respectivo croqui.

Composição: tampo em MDF BP de 25 mm; estrutura em MDF BP de 18 mm; componentes das gavetas em MDF de 15 mm; fundos em MDF de 6 mm; gaveta para teclado; 02 gavetas laterais; nicho para CPU; corrediças telescópicas com sistema Soft Close; puxadores metálicos; sapatas niveladoras.

A cor e o padrão de acabamento do MDF deverão ser em tonalidade amendoado claro, mantendo-se o mesmo padrão de cor e acabamento em todas as 04 (quatro) mesas. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com o padrão de cor especificado.

O tampo deverá suportar carga mínima de referência de 60 kg, distribuída uniformemente.

4. DA APROVAÇÃO DA COR E DO PADRÃO DE ACABAMENTO

A cor e o padrão de acabamento dos móveis deverão ser amendoado claro, conforme especificado neste Memorial Descritivo e representado nos croquis anexos.

Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, para aprovação, amostra física, catálogo, ficha técnica ou outro meio idôneo de identificação do padrão e da tonalidade do MDF que será utilizado na fabricação dos móveis.

A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação da cor e do padrão de acabamento pela fiscalização.

A aprovação da amostra, catálogo ou ficha técnica não exime a Contratada da responsabilidade de assegurar que os materiais efetivamente empregados na fabricação correspondam ao padrão aprovado.

O padrão de cor e acabamento aprovado deverá ser mantido de forma uniforme em 01 (um) armário suspenso e nas 04 (quatro) mesas para computador, de modo a preservar a padronização visual do conjunto.

Não será admitida a substituição do padrão de cor ou acabamento aprovado sem prévia e expressa autorização da Administração.

Eventual indisponibilidade do padrão especificado deverá ser formalmente comunicada à fiscalização antes da aquisição dos materiais, sendo vedada sua substituição unilateral pela Contratada.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DE MATERIAIS

Material	Especificação	Un.	Armário	4 mesas	Total
MDF BP	25 mm	m²	0,60	2,40	3,00
MDF BP	18 mm	m²	6,95	9,80	16,75
MDF BP	15 mm	m²	—	2,60	2,60

MDF	6 mm	m²	1,75	1,40	3,15
Reserva/perdas de corte	estimativa	m²	0,87	1,64	2,51
Fita ABS	2 mm	m	22	60	82
Fita ABS	1 mm	m	16	48	64

Área estimada de painéis, incluindo a reserva técnica: 27,41 m². A reserva é margem de perda/aproveitamento para formação do orçamento, não acréscimo de dimensão do móvel.

6. FERRAGENS E ACESSÓRIOS

Item	**Armário**	**4 mesas**	**Total**
Dobradiça Soft Close 110°	12	—	12 un.
Corrediça telescópica Soft Close	—	12 pares	12 pares
Puxador metálico	6	12	18 un.
Suporte metálico de prateleira	12	—	12 un.
Trilho/sistema de fixação reforçado	1 jogo	—	1 jogo
Sapatas niveladoras	—	16	16 un.
Minifix	40	128	168 un.
Cavilhas	60	192	252 un.
Parafusos diversos	120	320	440 un.
Buchas de fixação	8	—	8 un.

Os quantitativos de materiais constantes deste item são estimativos e destinados exclusivamente à formação do orçamento e à padronização das propostas, não constituindo quantitativos para medição ou pagamento individual de materiais.

A eventual adequação do plano de corte e das quantidades físicas de chapas, decorrente do aproveitamento industrial e das características próprias do processo de fabricação, será de responsabilidade da Contratada, desde que sejam integralmente preservadas as espessuras mínimas, a qualidade dos materiais, as especificações das ferragens, as dimensões e as características funcionais estabelecidas neste Memorial Descritivo.

7. PLANILHA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Os quantitativos e tempos estimados nesta planilha possuem caráter exclusivamente auxiliar e referencial, destinando-se à análise da estrutura de custos e ao apoio à formação do orçamento estimativo. Não constituem unidade autônoma de contratação, medição, pagamento ou critério de julgamento.

Os quantitativos destinam-se à formação do orçamento estimativo. Não representam, por si só, horas a serem medidas e pagas individualmente.

Etapa	**Profissional**	Critério	Tempo estimado
Levantamento/conferência	Marceneiro/técnico	1 visita para o conjunto	2
Projeto executivo	Projetista/marceneiro	Conjunto dos 2 modelos	5
Plano de corte	Marceneiro	Preparação do lote	2
Corte – armário	Marceneiro/operador	Peças e área	4
Usinagem/furação – armário	Marceneiro/operador	Peças e ferragens	4

ABS – armário	Operador/marceneiro	Metragem de bordas	2
Ferragens – armário	Marceneiro	Dobradiças/acessórios	2
Pré-montagem – armário	Marceneiro + auxiliar	1 unidade – hora de equipe	3
Corte – 4 mesas	Marceneiro/operador	4 unidades iguais	10
Usinagem/furação – 4 mesas	Marceneiro/operador	4 unidades iguais	10
ABS – 4 mesas	Operador/marceneiro	4 unidades	6
Ferragens – 4 mesas	Marceneiro	4 unidades	6
Pré-montagem – 4 mesas	Marceneiro + auxiliar	4 unidades – hora de equipe	8
Embalagem/carregamento	Auxiliar/marceneiro	Lote completo	4
Montagem – 4 mesas	Marceneiro + auxiliar	2 h de equipe/un.	8
Instalação/fixação – armário	Marceneiro + auxiliar	1 unidade suspensa – hora de equipe	3
Regulagem – 4 mesas	Marceneiro	0,5 h/un.	2
Regulagem – armário	Marceneiro	1 unidade	1
Limpeza final	Auxiliar	Lote completo	2

Os tempos estimados constantes da tabela acima não serão objeto de medição ou pagamento individualizado. O preço será cotado e contratado por móvel completo, conforme os itens e quantitativos definidos neste Memorial Descritivo.

FONTE DE REFERÊNCIA PARA CUSTOS DE MÃO DE OBRA: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – CAIXA/IBGE – Estado do Rio de Janeiro – referência julho/2026 – regime não desonerado – composição 88273 – Marceneiro com Encargos Complementares.

A estimativa dos tempos foi obtida pela decomposição das etapas de execução, considerando quantidade de peças, área e espessura dos painéis, metragem de fitas de borda, número de ferragens, operações de corte, usinagem, furação, pré-montagem, transporte, montagem e instalação.

Atividades predominantemente fixas, como levantamento, projeto e plano de corte, não foram multiplicadas linearmente pela quantidade de móveis. As atividades diretamente relacionadas à produção e montagem foram estimadas proporcionalmente às quatro mesas e ao armário.

Os tempos estimados constituem memória de cálculo técnica específica para apoio à análise do orçamento e não representam composição oficial de produtividade de marcenaria do SINAPI. O SINAPI é utilizado como referência oficial para custos horários de mão de obra, enquanto os tempos das etapas específicas de fabricação sob medida foram estimados para este objeto, não sendo vinculantes para os fornecedores.

9. CRITÉRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

As empresas devem apresentar, preço unitário e total de cada móvel completo. Os valores deverão incluir materiais, ferragens, fabricação, mão de obra, transporte, montagem, instalação, regulagem, limpeza, encargos, tributos, despesas indiretas e lucro.

10. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E VALIDADE DA PROPOSTA

Informação	**Preenchimento**
Validade da proposta	Mínimo de 90 (noventa) dias.
Prazo de fabricação/montagem/instalação	30 (trinta) dias

11. CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

As dimensões e características dos móveis constantes deste Memorial Descritivo e dos respectivos croquis correspondem ao levantamento realizado pela Administração e constituem a referência utilizada para a elaboração das propostas e formação do orçamento estimativo.

Considerando que se trata de mobiliário planejado e confeccionado sob medida, a Contratada deverá realizar, após a formalização da contratação e antes do início da fabricação, a conferência técnica das medidas e das condições do local de instalação, inclusive dos pontos necessários à adequada montagem e fixação dos móveis.

A conferência prevista neste item terá por finalidade confirmar as medidas e as condições necessárias à perfeita execução do objeto, não caracterizando vistoria prévia obrigatória para participação na contratação.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência relevante encontrada entre as medidas de referência constantes deste Memorial e as condições efetivamente verificadas no local, antes do início da fabricação.

A fabricação somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e a ciência da fiscalização quanto às condições verificadas.

A conferência das medidas não autoriza, por si só, alteração do preço contratado, devendo a Contratada executar o objeto pelo preço pactuado, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e no Termo de Referência.

Eventual alteração das especificações ou das dimensões por determinação da Administração deverá ser previamente formalizada e observar as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A eventual adequação do plano de corte e das quantidades físicas de chapas decorrente do aproveitamento industrial não poderá reduzir espessuras, qualidade dos materiais, especificações das ferragens ou características funcionais estabelecidas neste Memorial Descritivo.

12. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos de materiais são estimativos e destinam-se à padronização da pesquisa de preços. A execução deverá observar as dimensões e especificações dos Croquis em anexo. A conferência final das medidas deverá ocorrer antes da fabricação.

A eventual adequação do plano de corte e das quantidades físicas de chapas decorrente do aproveitamento industrial não poderá reduzir espessuras, qualidade dos materiais, especificações das ferragens ou características funcionais estabelecidas.

13. GARANTIA MÍNIMA

A contratada deverá conceder garantia mínima contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, observando os seguintes prazos:

Componente	Garantia mínima
Estrutura em MDF	60 meses
Portas	60 meses

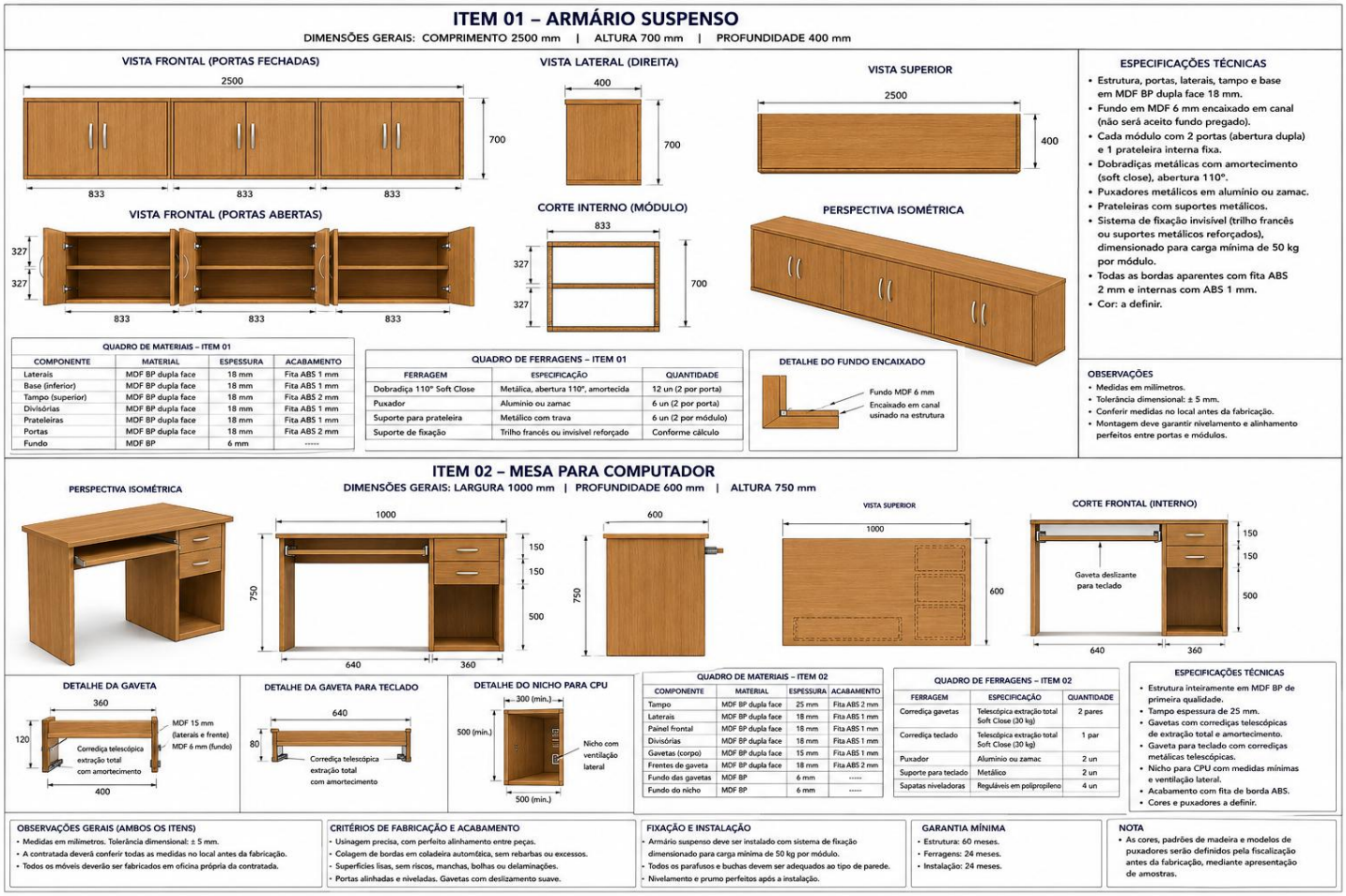
Componente	Garantia mínima
Tampos	60 meses
Prateleiras	60 meses
Gavetas	60 meses
Fitas ABS	24 meses
Dobradiças	24 meses
Corrediças	24 meses
Puxadores	24 meses
Sapatas niveladoras	24 meses
Sistemas de fixação	24 meses
Montagem e instalação	24 meses

Durante o período de garantia, os defeitos decorrentes de fabricação, materiais empregados, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CROQUIS

Os croquis integrantes deste Memorial Descritivo constituem parte integrante das especificações técnicas do objeto e deverão ser observados pela Contratada durante a fabricação, montagem e instalação.

Em caso de divergência entre os croquis, as especificações escritas deste Memorial Descritivo e o Termo de Referência, deverá ser adotada a especificação que assegure o atendimento integral às características mínimas exigidas, devendo eventual dúvida ser submetida previamente à fiscalização para orientação.



Araruama/RJ, 12 de agosto de 2026.

Luciana Ferreira Lima

Responsável pelo Termo de Referência - Matricula nº. 8150-7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – ANEXO V

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Cidade de, Estado....., telefone(s), e-mail(s) para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL, visando à contratação de empresa especializada em marcenaria para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, compreendendo 01 (um) armário suspenso planejado e 04 (quatro) mesas para computador planejadas, conforme especificações, quantidades, condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO (se aplicável)
1	Armário suspenso planejado, conforme especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo.	un.	1			
2	Mesa para computador planejada, conforme especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo.	un.	4			

ATENÇÃO: Na proposta comercial deverão ser observados os quantitativos e os valores máximos admitidos para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis deverão observar integralmente as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO IV), não sendo admitida a utilização de materiais, componentes, dimensões, acabamentos ou soluções construtivas em desacordo com o documento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.
- Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar, em conjunto com a Administração, a conferência final das medidas e das condições dos locais de instalação, de

modo a assegurar a compatibilidade dos mobiliários com os ambientes destinados à sua instalação.

- Eventuais adequações decorrentes da conferência final das medidas deverão ser previamente submetidas à Administração e não poderão implicar redução das dimensões, espessuras, qualidade dos materiais, características das ferragens ou demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, para aprovação, amostra física, catálogo, ficha técnica ou outro meio idôneo de identificação do padrão e da tonalidade do MDF que será utilizado na fabricação dos móveis.
- A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação da cor e do padrão de acabamento pela fiscalização.
- O padrão de cor e acabamento aprovado deverá ser mantido de forma uniforme em 01 (um) armário suspenso e nas 04 (quatro) mesas para computador, de modo a preservar a padronização visual do conjunto.
- Prazo de Validade da Proposta: MÍNIMO 90 dias
- Valor Global da Proposta: R$_____ (_____).

• Na presente Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____Fone: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____
Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____Nº da Conta: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____
Estado civil _____
Profissão _____
CPF: _____Documento de identidade (RG): _____

Araruama, de de 2025.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO VI

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 018 / 2026 – PROCESSO Nº. 2776/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _, estabelecida na _____n° _____, bairro _____, na cidade de _____ _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação na contratação direta n° _____ _____do Processo Administrativo n° _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, nos enquadramos na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pela referida contratação e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto e os termos constantes na contratação direta n° __/_____do Processo Administrativo n° __/_____e seus ANEXOS e temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Poder Legislativo direta ou indiretamente, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no pregão eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16) Que na Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF